



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 78/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 155/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, estabelecida na cidade de Brasília/DF, SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE CENTRAL, s/n 11º ANDAR ED. BANCO DO BRASIL, ASA NORTE - CEP: 70040912 - BAIRRO: , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, **Sonia Maria de Paula**, residente e domiciliado Rua Visconde de Mauá, 1440 - CEP: 80410210 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 795.106.639-72, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE**, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: **BANCO DO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a **Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	68866	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA P/ PREST. DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA, contemplando:	SERV	20.000,00	1,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	PROCESSAMENTO DE RECEITAS VIA PIX - Geração e disponibilização de QR Code dinâmico (padrão Banco Central do Brasil) integrado às guias de arrecadação do órgão; - Liquidação e compensação financeira em tempo real. CENTRALIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Repasse integral dos valores arrecadados para a Conta Única do Tesouro; - Disponibilização diária de arquivos magnéticos de retorno (padrão FEBRABAN) para baixa automática de débitos; - Fornecimento de relatórios gerenciais consolidados das transações liquidadas.				
TOTAL.....					20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (24/06/2027), a partir da assinatura do contrato, instruídos pelo Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, devido à característica de necessidade contínua e permanente do objeto, podendo ser prorrogado na forma da supracitada lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. **A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.**

5.3. As instituições contratadas deveram ainda cumprir todas as disposições previstas no Termo de Referência.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A medição dos serviços realizados, será mediante a validação do relatório emitido pela CREDENCIADA e enviado à tesouraria municipal.

8.4. O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste conforme a periodicidade dos relatórios, definida em contrato, encaminhados no e-mail tesouraria@pmsjorge.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.5. O prazo para pagamento será até o décimo quinto (15º) dia do mês de emissão do relatório, desde que este tenha sido enviado no máximo até o terceiro (3º) dia útil daquele mesmo mês.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

$I = (TX) 365 TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os contratos firmados preverão reajuste, após 12 (doze) meses de vigência do Credenciamento, através do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, calculado pelo período de 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover a redução dos valores contratados, após comunicado.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

data do aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, clair Mariano da Costa, designado pelo Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, dos seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada ao fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme planilha de relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João - Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 24/06/2026.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA DE PAULA
Data: 24/06/2026 11:56:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BANCO DO BRASIL S/A
Sonia Maria de Paula
CPF Nº. 795.106.639-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2024, parte integrante do(a) Pregão-Usa nº 30/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-89
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: DIESEL COMUM (850L) LT: de R\$ 7,18 (sete reais e dezesseis centavos), para R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos); LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
Prazo de vigência:	15/06/2026
Prazo de execução:	15/06/2026
Data assinatura:	22/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 114/2025 parte integrante do(a) Pregão nº 47/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº. 37.005.269/0001-50
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO LOTE 1 - ITEM 1: ADITIVO PARA RADIADOR, Embalagem com 1 litro: de R\$ 5,80 (cinco reais), para R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos); LOTE 1 - ITEM 4: Fluido para freio DOT-4, frasco com 500ml: de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência:	01/06/2026
Prazo de execução:	01/06/2026
Data assinatura:	23/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 30/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-89
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM LT: de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de vigência:	15/06/2026
Prazo de execução:	15/06/2026
Data assinatura:	22/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 79/2026 Dispensa Nº. 20/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto:	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q. São Quarta f. Bloco B Torre I, II, III, B.N. Bairro Ass. Norte, CEP. 71.648-912, Brasília/DF, objetivando a contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 79/2026 Dispensa Nº. 20/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.820-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0559, chassis nº SAC976438259472, ano/moodelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 79/2026 Dispensa Nº. 20/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto:	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.820-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0559, chassis nº SAC976438259472, ano/moodelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência:	até 24/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 24/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 30/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	R&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº. 28.093.678/0001-85
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 32: Clonidrina de clonidrinapimta 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR272155; de R\$ 0,66 (seis centavos), para R\$ 0,691 (seis centavos e nove décimos); E frota de marca CIMED pelo GLOBO.
Prazo de vigência:	18/06/2026
Prazo de execução:	18/06/2026
Data assinatura:	24/06/2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026 - LASC 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que, fica republicado o edital e remarcada a data em virtude da divulgação no Diário Oficial do Município, permaneceram inalteradas as condições do Edital, ficando remarcada a data de abertura da sessão pública da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 90053/2026 para o dia 07 de julho de 2026, às 09:00 horas.

Reabertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pi-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pnco.gov.br/aplicativos/7qfrancisco%20beltr%C3%A3o/status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico: www.francisco-beltrao.pr.gov.br (licitação); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pi-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2026.

MARCELO FELIPE DE COSTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 08/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 028/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 24/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município: www.vitorino.pr.gov.br, licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 24/06/2026
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos da Secretaria Municipal

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 06 de Julho de 2026 às 09:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licita@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, aos 23 dias de Junho de 2026.

DIANA BARBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência - Técnica e Preço. Edital nº 90024/2026.

Forma: Presencial. Local: Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação da Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR.

Valor máximo estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Gênero: Serviços. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnco/pi-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 002/01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

E EXAMES ADMISSORIAIS

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIS, Suelter Vilmar Schaeffer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no COMIS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2023.

LOTAÇÃO: COMIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR

PSICOLOGO

CANDIDATO

LUIZE VANESSA RICO

CLASSIFICAÇÃO

5º

LOTAÇÃO: COMIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR

FARMACEUTICO I

CANDIDATO

ADEMIR VENTURINI

CLASSIFICAÇÃO

7º

A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.comis.pr.gov.br> e <https://portalpncopm.com.br/licitacao>

CLASSIFICADOS
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

	RADIADOR. Embalagem com 1 litro; de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos). LOTE 1 - ITEM 4: Fluido para freio DOT-4, frasco com 500ml; de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência	01/10/2026
Prazo de execução	01/10/2026
Data assinatura	23/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:017B2B68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO ATA 73/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	4º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto, LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM LT; de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de vigência	15/08/2026
Prazo de execução	15/08/2026
Data assinatura	22/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59EDAD35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 78/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 78/2026 Inexigibilidade/Nº. 30/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saum Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D82C68FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 79/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2026 Dispensa/Nº. 20/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0K50, chassi nº 8AC907643SE259472, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigência	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B762BC53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 80/2026

Contrato	Nº 80/2026 Dispensa/Nº. 21/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ nº. 20.290.311/0001-40
Objeto	Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.290.311/0001-40, localizada no logradouro Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-580, Cascavel/PR, objetivando a aquisição de Pacote de Revisões, para a prestação do serviço da 1ª a 3ª revisões, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, materiais e serviços, para o Ônibus VOLARE, modelo 2026, PLACA UBE4D85 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 16.773,71 (Dezoiséis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigência	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E54ACB43

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 101/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 101/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 - Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.657,66 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 21 - Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município
Despesa: 339030 - Material de Consumo
Valor em R\$: 10.657,66

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub-função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 - Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Valor em R\$: 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 60.657,66.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de